



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

PROJETO DE LEI Nº 84/2016

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

Art. 1º O logradouro que inicia - se do lado direito na Rua José Mendes Ferreira, no Bairro Vila Regina, Unidade Administrativa Santa Tereza, e o lado esquerdo no Bairro Jardim Casa Branca, Unidade Administrativa Independência - Casa Branca, com a extensão de 46,74m, passa a ser denominada **RUA RAINHA ISABEL**, com término na Rua Rainha Maria Stuart.

Art. 2º A localização precisa do logradouro público encontra-se no Anexo 1 e que integram a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a denominação de logradouro público referencia o espaço no entorno e conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade.

CONSIDERANDO que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CONSIDERANDO que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e prestação dos demais serviços públicos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito